



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/REITORIA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

**NOTA INFORMATIVA**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021**

Considerando os questionamentos encaminhados sobre alguns termos do Instrumento Convocatório de abertura, a Administração, atinente ao Edital de reabertura, informa que:

➤ As quantidades estimadas para o Item 1 de 8.640.000 e para o Item 3 de 5.760.000 constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato que antecede e alicerça a elaboração do Termo de Referência (TR) pelo(s) servidor(es) competente(s). O referido apêndice do TR é inerente, apenas, ao Órgão Gerenciador do Certame corrente (IFMA/Reitoria\_UASG 158128), ao qual demonstra a viabilidade, bem como outros aspectos essenciais de modo a melhor atender às necessidades da Administração.

Destarte, os valores que devem ser considerados pelas licitantes interessadas são os incutidos no sistema - Comprasnet, bem como os consignados no Anexo VI do TR (quantitativos de páginas do órgão gerenciador mais participantes), que vão de encontro com as minudências da “relação de Itens” gerada pelo supracitado sistema no lançamento do aviso do Pregão Eletrônico epigrafado, assim como com a estimativa de custos observada no Item 9 concernente ao respectivo Termo de Referência.

Logo, o valor total estimado da Licitação, pelo período de 48 meses, é de R\$ 7.240.577,54 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

➤ Reiteramos que *não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*, conforme item 4 do Anexo II do Edital. Em tempo, transcrevemos abaixo trecho de nota explicativa da Advocacia Geral da União (AGU), referente à matéria:

De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

➤ A Administração decidiu alterar, em consonância com sua necessidade, o prazo para início dos serviços (a partir do dia útil seguinte à emissão da Ordem de serviço) de 30 para 45 dias corridos (Item 7.1.2 do TR).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/REITORIA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

➤ No que diz respeito ao pedido de esclarecimento sobre utilização de “critério de casas decimais para os valores unitários de cópias”, o Edital não preconiza qualquer regramento. Convém enfatizar que o comprasnet permite lances com até 4 (quatro) casas decimais, conforme consta do manual do fornecedor (disponibilizado no sítio [Manual Pregao Eletronico Fornecedor.PDF \(comprasnet.gov.br\)](#) - em seu item 3.5), consoante segue: 3.5 – “O valor deve ser digitado separando com vírgula os centavos e deve ser representado com 4 (quatro) casas decimais”.

Não obstante, deve ser observada orientação do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> que estabelece, ao tratar sobre aceitabilidade das propostas:

“Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, **devendo ser desprezado qualquer outro além de centavos** (orientações e jurisprudência do TCU, 2010, grifo nosso).

Por conseguinte, concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta formal de acordo com o prazo estabelecido em norma editalícia, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, com preços **unitários e totais atualizados (máximo de duas casas decimais)** em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

➤ Informamos que deverão ser realizadas de forma embarcada **ou** via software fornecido pela CONTRATADA as seguintes funcionalidades, comuns a todos os equipamentos (Tipo I, Tipo II e Tipo III):

- Dividir documentos com número fixo ou arbitrário de páginas;
- Os equipamentos deverão suportar o padrão ISO 19005-1, também conhecido como PDF/A, de forma a permitir com que os documentos escaneados sejam editáveis;
- Indexação automática de arquivos baseados em informações contidas dentro do documento;
- Utilizar códigos de barras para acelerar o reconhecimento e o armazenamento de documentos;
- Remoção de páginas em branco.

---

<sup>1</sup> Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. 910p.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/REITORIA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

➤ A função referente à tecnologia OCR (Optical Character Recognition), que possibilita a conversão de texto escaneado em texto editável, no equipamento Tipo II, deverá ser realizada, obrigatoriamente, de forma embarcada, uma vez que com a implantação do processo eletrônico no IFMA, um grande volume de documentos deverá ser digitalizado e essa tecnologia torna o processo mais célere. Os equipamentos Tipo I e Tipo III poderão realizar esta mesma função via software adicional, fornecido pela CONTRATANTE ou embarcada.

➤ Não será mais exigido o envio dos documentos escaneados para múltiplos destinos ao mesmo tempo para nenhum dos equipamentos. No entanto, o equipamento deverá possibilitar os seguintes destinos de saída, conforme especificações do Termo de Referência: “Formatos dos arquivos gerados, no mínimo: Tiff, JPG e PDF, o arquivo digitalizado deve ter a opção de ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB), via servidor FTP e via USB permitindo salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive (pendrive)”.

➤ A especificação da capacidade mínima da bandeja multiuso do equipamento Tipo II foi alterada no Termo de Referência para 100 folhas. Assim, o equipamento Tipo I deverá ter capacidade mínima da bandeja multiuso de 50 folhas e os equipamentos Tipo II e Tipo III de 100 folhas.

➤ Esclarecemos que todos os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do IFMA. Para evitar ambiguidades quanto a essa questão, o termo “Serviço de Impressão Color” foi substituído por “Impressora Multifuncional Color Departamental” no Termo de Referência.

➤ Sobre as perguntas relativas à franquia mínima/excedente do equipamento Tipo III, ressaltamos que a Impressora Multifuncional Color, também poderá ser utilizada para impressão/cópia de documentos monocromáticos e que a franquia/excedente é compartilhada entre todos os equipamentos de uma mesma unidade do IFMA. Assim, a franquia de impressões por tipo de equipamento deverá ser utilizada **apenas** como parâmetro para melhor dimensionamento dos insumos e peças, podendo o CONTRATANTE ultrapassar o limite de impressões estimado por equipamento. Além disso, como pode ser verificado no **ANEXO VI** e **ANEXO VII** do edital, na unidade da Reitoria/São Luís, onde o único equipamento Impressora Multifuncional COLOR será instalado, o consumo mensal de páginas monocromáticas supera consideravelmente o valor mínimo mensal de franquia/excedente por equipamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/REITORIA.**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC**

➤ Em relação às solicitações de redução na velocidade de digitalização, informamos que a especificação da velocidade mínima de digitalização foi alterada e passa a ser de 20 ipm para todos os tipos de equipamentos.

➤ As solicitações de redução da velocidade de impressão 50 ppm para 48 ppm do equipamento Tipo II e de retirar a exigência da conexão Wireless 802.11 b/g/n do equipamento Tipo I, não serão atendidas, pois contribuem com um ganho de produtividade na prestação do serviço de outsourcing de impressão e são funcionalidades/tecnologias comuns a diversos equipamentos multifuncionais no mercado e, portanto, não tem impacto significativo na redução da concorrência do certame.

➤ Para melhorar a clareza da especificação, o termo painel digital com teclas em português foi substituído por painel digital em português no Termo de Referência. Serão aceitos os modelos de painel disponíveis no mercado, independentemente da tecnologia utilizada.

São Luís/MA, 26 de novembro de 2021.

At.te,

***Setor Técnico Competente / Pregoeiro Oficial***  
IFMA/Reitoria